



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 01/2015

1- OBJETO

Aquisição de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera do Leste.

2 - JUSTIFICATIVA

O Poder Legislativo municipal, na execução de suas atividades constitucionais e regimentais possui a necessidade de aquisição de combustíveis de forma parcelada para uso logístico. O atendimento às reivindicações locais bem como as propostas levadas às esferas federais e estaduais são feitas com o uso de automóveis e motocicletas de propriedade deste órgão público. Para tanto o combustível é indispensável para o perfeito andamento dos trabalhos legislativos.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº. 8666/93 e alterações.

4- PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto deste Termo de Referência é a partir da data da assinatura do contrato até 31/12/2015.

5- PAGAMENTO

O pagamento pelo combustível fornecido será efetuado mensalmente até o 5º dia útil, após aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser extraída em nome da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, com discriminação do objeto, após a certificação do Presidente ou de quem este indicar, de que o produto foi inteiramente entregue.

6- DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços cotados na presente licitação são de inteira responsabilidade da PROPONENTE e poderão ser corrigidos com a finalidade única de manter o equilíbrio econômico-financeiro, nas proporções do aumento ou diminuição dos preços de aquisição, reajustados ou corrigidos monetariamente, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

7 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/DIREITO DA CONTRATANTE:

Recebi em 13/04/2015
[Assinatura]

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
08	
www.camarapva.mt.gov.br	

Sandra Jacob do Carmo
Presidente do CPL
Portaria nº 44/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no Termo Contratual;

Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93;

Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência e suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Primavera do Leste, além da declaração de inidoneidade;

Ter o controle sobre os gastos do objeto licitado, não autorizando nenhum servidor a assinar o bloco de autorização quando os valores não puderem ser pagos ou identificada qualquer irregularidade.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/DIREITOS DA CONTRATADA:

Fornecer o objeto licitado no quantitativo conforme discriminado, acarretando sua inexecução a responsabilização civil e criminal por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente a provocar ou causar a Contratante;

Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato;

Responsabilizar-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da lei Civil e Criminal, especialmente na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações conforme pactuado no futuro Termo Contratual;

Atender outras condições, conforme a proposta apresentada;

A Contratada é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para o fornecimento do objeto licitado, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos após realizado o abastecimento.

Como medida de contenção de gastos, economia e para estimular a competitividade, a distância entre a instalação da Empresa Contratada (posto de abastecimento) e a Câmara Municipal Contratante, não poderá ser superior a 10 Km. Não obedecida esta limitação geográfica, suportará gratuitamente a empresa contratada com o combustível necessário para abastecer os veículos, na distância que a tanto exceder, utilizando-se o critério de ida e volta, ou seja, 20 km.

8- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os combustíveis a que se refere este Termo de Referência são os constantes no quadro abaixo:

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
09	8

www.camarapva.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

TIPOS DE COMBUSTÍVEL

1. Gasolina comum tipo "C"	Dentro dos padrões técnicos de qualidade da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP
----------------------------	---

9- QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMÁVEL

ITEM	COMBUST.	QUAT.	UNID. MEDIDA	V. UNIT.	TOTAL
I	Gasolina	15.000	Litros	3.69	55.350,00

10- FORMA DE ENTREGA

Sendo a entrega parcial, de acordo com as necessidades da CONTRATADA, e mediante requisição de abastecimento, devidamente assinada pelo Presidente desta Casa de Leis ou por outro servidor devidamente autorizado a tanto.

11- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por servidor devidamente designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, cabendo a esse a aceitação dos serviços e o aceite da Fatura, acompanhada do relatório mensal. O aceite deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua apresentação.

Primavera do Leste em 13 de abril de 2015.


LOURIVAL RODRIGUES COSTAS
Responsável pelo Setor de Compras


SILVIO MALAMIN
Diretor Geral

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
10	

www.camarapva.mt.gov.br